



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.213, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Recanto Vida e Esperança – REVIVER, visando a internação de pacientes do sexo masculino, com idade entre 12 anos e 18 anos incompletos, com histórico de uso e abuso de substâncias psicoativas, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação médica.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Recanto Vida e Esperança – REVIVER, visando a internação de pacientes do sexo masculino, com idade entre 12 anos e 18 anos incompletos, com histórico de uso e abuso de substâncias psicoativas, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação médica.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º O Recanto Vida e Esperança - REVIVER deve disponibilizar 03 (três) vagas fixas por mês, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4.º Caso o Município necessite, poderá utilizar mais vagas, além das citadas no § 3.º deste artigo, desde que haja disponibilidade de vagas junto à Entidade e contato prévio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O Município repassará, ao Recanto Vida e Esperança – REVIVER, o valor de R\$ 1.359,15 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) por vaga utilizada no mês, devendo, a Entidade, alocar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 240,85 (duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) por vaga.

§ 1.º O valor, de que trata o *caput* deste artigo, será multiplicado pelo número de vagas fixas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

disponibilizadas, somando a este valor as vagas excedentes ocupadas, quando houver.

§ 2.º O repasse do recurso será realizado até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente n.º 06.852027.0-1, agência n.º 0279, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

Art. 3.º O Recanto Vida e Esperança - REVIVER deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações, e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.044 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2012.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração